



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

## LEI Nº 983, DE 15 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre o repasse do piso salarial da enfermagem ao hospital Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, em razão da descentralização dos prestadores de serviço SUS, para o pagamento da complementação do piso salarial nacional aos prestadores de serviços públicos de enfermagem, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para o cumprimento do disposto no Artigo 1º serão repassados pelo Governo Federal aos Estados e Municípios, que, por sua vez, farão o repasse aos hospitais e instituições de saúde.

**Art. 3º**- A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes, que poderão atuar de forma coordenada para assegurar a efetividade do repasse do piso salarial.

**Art. 4º** - O presente repasse deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a transferência pelo Governo Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 15 de julho de 2024.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG